



TC 015.201/2005-6

Tipo: Prestação de Contas Simplificada

Unidade Jurisdicionada: Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão

Responsáveis: Elito Hora Fontes Menezes, Jorge Machado Mendes, Joaquim do Vale Monteiro, Júlio Cezar da Motta Barreto, Luís Alberto Santiago Farias, Marcos Antônio da Silva Neri, Nelson Martins Bandeira Neto e Triunfo Distribuidora Ltda.

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 1172/2011-TCU-1ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1172/2011-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 22/2/2011, Ata 5/2011 (peça 15, p. 18-20), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. Elito Hora Fontes Menezes, Jorge Machado Mendes, Joaquim do Vale Monteiro, Júlio Cezar da Motta Barreto, Luís Alberto Santiago Farias, Marcos Antônio da Silva Neri, Nelson Martins Bandeira Neto e Triunfo Distribuidora Ltda.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1172/2011-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Elito Hora Fontes Menezes	2796/2011	11/8/2011	Peça 15, p. 23-24	8/9/2011	Peça 16, p. 46	-
Jorge Machado Mendes	2792/2011	11/8/2011	Peça 15, p. 21-22	5/9/2011	Peça 16, p. 34	-
Joaquim do Vale Monteiro	2802/2011	11/8/2011	Peça 15, p. 31-32	5/9/2011	Peça 16, p. 37	-
Júlio Cezar da Motta Barreto	3444/2011	5/10/2011	Peça 16, p. 52-53	24/10/2011	Peça 16, p. 56	-
Luís Alberto Santiago Farias	2803/2011	11/8/2011	Peça 15, p. 33-34	6/9/2011	Peça 16, p. 36	-
Marcos Antônio da Silva Neri	2800/2011	11/8/2011	Peça 15, p. 27-28	5/9/2011	Peça 16, p. 35	-
Nelson Martins Bandeira Neto	2801/2011	11/8/2011	Peça 15, p. 29-30	5/9/2011	Peça 16, p. 38	-
Triunfo Distribuidora Ltda	2804/2011	11/8/2011	Peça 16, p. 28-29	-	-	-



2. Devidamente notificada, a empresa Triunfo Distribuidora Ltda por meio de sua advogada, Sra. Adriana Acosta Martins Gama, OAB/MA 6.217 (Peça 17, p. 13), interpôs Embargos de Declaração em 13/9/2011 (peça 20), apreciado por meio do **Acórdão 4038/2012-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 10/7/2012, Ata 23/2012, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento** (peça 26).

3. O acórdão recursal foi comunicado ao aludido responsável, por meio do ofício citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Triunfo Distribuidora Ltda	2268/2012	Peça 29	19/9/2012	Peça 30	-

4. Devidamente notificados, os Srs. Jorge Machado Mendes, Joaquim do Vale Monteiro, Luís Alberto Santiago Farias, Nelson Bandeira Neto, Marcos Antônio da Silva Néri e Júlio Cezar da Motta Barreto, por meio de seu advogado comum, Sr. Marcelo Ribeiro Mendes, OAB/MA 7.928 (Peça 19, p. 7-10 e peça 37, p. 5), interpuseram Recurso de Reconsideração em 19/9/2011 (peça 19), o Sr. Elito Hora Fontes Menezes, regularmente qualificado no processo, interpôs Recurso de Reconsideração em 22/6/2014 (Peça 19), também a empresa Triunfo Distribuidora Ltda, por meio de sua advogada, Sra. Adriana Acosta Martins Gama, OAB/MA 6.217 (Peça 17, p. 13), interpôs Recurso de Reconsideração em 3/10/2012 (peça 31), ambos apreciados por meio do **670/2015-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 10/2/2015, Ata 3/2015, **tendo esta Corte não conhecido do recurso** interposto pela empresa Triunfo Distribuidora Ltda, por ter sido intempestivo, **e conhecido dos recursos** interpostos por Elito Hora Fontes Menezes, Joaquim do Vale Monteiro, Jorge Machado Mendes, Júlio Cezar da Motta Barreto, Luís Alberto Santiago Farias, Marcos Antônio da Silva Neri e Nelson Martins Bandeira, **para, no mérito, negar-lhes provimento**.

4. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis				
	Ofício nº	Localização	ciência	Localização dos AR's	Data do trânsito em julgado*
Elito Hora Fontes Menezes	678/2015	Peça 65	8/4/2015	Peça 76	24/4/2015
Jorge Machado Mendes	1010/2015	Peça 54	2/4/2015	Peça 73	21/4/2015
Joaquim do Vale Monteiro	1009/2015	Peça 52	2/4/2015	Peça 75	21/4/2015
Júlio Cezar da Motta Barreto	1011/2015	Peça 56	2/4/2015	Peça 69	21/4/2015
Luís Alberto Santiago Farias	1012/2015	Peça 58	2/4/2015	Peça 70	21/4/2015
Marcos Antônio da Silva Neri	1013/2015	Peça 60	2/4/2015	Peça 72	21/4/2015
Nelson Martins Bandeira Neto	1014/2015	Peça 62	2/4/2015	Peça 74	21/4/2015
Triunfo Distribuidora Ltda	760/2015	Peça 66	7/4/2015	Peça 77	23/4/2015



5. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 1172/2011-TCU-1ª** transitou em **julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
6. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça xx), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.
7. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (Peças 79-85 e 98-104).
8. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 2/2014, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 14/6/2017.

(assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA
TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 10/2015)